

AUTÓGRAFO Nº. 004/2015.

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou com emenda o Projeto de Lei nº. 004/2014, abaixo transcrito:

Dispõe sobre: "Convênio de subvenção destinada a Associação de Desenvolvimento de Crianças Limitadas "Lumem ET Fides" de Presidente Prudente".

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS LIMITADAS "LUMEM ET FIDES"**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 53.302.675/0001-51, estabelecida na Rua Maria Fernandes, nº 449, Jd. Alto da Boa Vista, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Aludido convênio tem por objetivo o repasse à referida instituição, a título de subvenção, da importância de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, por meio de **10 (dez) parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** em razão da associação prestar atendimento aos munícipes regentenses.

Parágrafo 1º – Aludido valor deverá ser destinado ao pagamento de despesas com pessoal técnico, telefone, água, aquisição de gêneros alimentícios para a merenda e demais despesas da entidade.

Parágrafo 2º - A entidade, por conta do referido convênio, deverá prestar contas dos valores repassados, nos termos da Lei nº 4.320/64.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão dotação orçamentária própria, ficando a Contadoria Municipal autorizada a proceder à abertura de créditos especiais para suporte das mesmas.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2.015.

"Pres. Gilberto Malacrida."
Em 24 de fevereiro de 2015.

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA
Presidente